INDICAÇÃO Nº 329/2017

Implantação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua Portugal, nas proximidades do número 1912, na Vila Operária.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita a Implantação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua Portugal, nas proximidades do número 1912, na Vila Operária.

O motivo de tal solicitação é de que os veículos que ali trafegam, transitam em velocidades incompatíveis com a via, dando ensejo a riscos iminentes de acidentes. A norma federal que regulamenta o trânsito em todo território nacional, no art. 1º, § 2º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), preceitua que:

> " Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
>
> ...
>
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
>
> ...
>
> § 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente."

Além disso cabe destacar que é dever do órgão municipal de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, conforme dispõe o art. 72 e 73 do diploma legal supracitado:

> " Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

> Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá."

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal que tome as devidas providências no sentido de implantar o referido equipamento.

SALA DAS SESSÕES, 5 de abril de 2017.

MARCOS ZANETTI